



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
(Projeto de Lei nº 003/2017 – Vereador Antônio Cosmo Braga da Costa)

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS,
GUARDA-VOLUMES E BEBEDOUROS EM CASAS
LOTÉRICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DO SUL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
SUL-ACRE FAZ SABER, que o Plenário aprovou, no dia 30 de maio de 2017, a seguinte lei:

Art. 1º. As casas lotéricas, localizadas no município de Cruzeiro do Sul, ficam obrigadas a disponibilizarem aos seus usuários, banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados às pessoas com deficiência, bem como guarda-volumes e bebedouros de água contendo copos descartáveis.

Art. 2º Os banheiros e bebedouros deverão ser instalados na área de atendimento ao cliente, com fácil acesso, visualização e identificação.

Parágrafo único. Os guarda-volumes serão instalados na parte externa das lotéricas, quando nestas contiver porta giratória e em não contendo, ficam desobrigadas da respectiva instalação.

Art. 3º. Os banheiros deverão estar abertos aos clientes, obrigatoriamente, no horário de expediente das casas lotéricas.

Art. 4º. As casas lotéricas não poderão cobrar pelo fornecimento de copos ou pela utilização de banheiros e bebedouros.

Art. 5º. As instituições definidas na presente Lei deverão atender às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de aquisição até a renovação do alvará para aquelas que já estão em funcionamento.

Art. 7º. As novas lotéricas a serem instaladas no município de Cruzeiro do Sul ficam subordinadas às regras referidas no "caput" do artigo 1º desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 31 de maio de 2017.

Câmara Mun. De C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Avila
Presidente

Câmara Mun. De C. do Sul-AC
Antônio Cosmo Braga da Costa
1º Secretário

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre